

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	
--	--	--

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - Incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no ensino de graduação, pós-graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Dispõe sobre a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no ensino de graduação, pós-graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)**, a **Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP)** e a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG)** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como o ODS 18, proposto pelo governo brasileiro e adotado em âmbito local;

Considerando o compromisso institucional da UFPR com a promoção da sustentabilidade, educação cidadã e formação crítica;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPR);

Considerando a necessidade de fortalecer a transversalidade dos temas ligados à sustentabilidade nas atividades acadêmicas;

RESOLVEM estabelecer a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a inclusão sistemática dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** no desenvolvimento das atividades acadêmicas das disciplinas dos cursos de **graduação, pós-graduação e educação profissional e tecnológica** da UFPR.

Art. 2º Os componentes curriculares que apresentam relação direta ou complementar com os temas da Agenda 2030 deverão dedicar um momento específico — aula, módulo ou atividade — para contextualizar e discutir o(s) ODS pertinente(s), cabendo ao(à) docente identificar essa pertinência.

§1º A inclusão da aula, módulo ou atividade poderá ocorrer em qualquer momento do calendário da disciplina, conforme organização e autonomia do(a) docente responsável.

§2º A abordagem do(s) ODS deverá considerar:

- I - o diálogo entre o conteúdo da disciplina e os desafios globais e locais expressos no(s) ODS;
- II - o estímulo à reflexão crítica sobre sustentabilidade, cidadania e responsabilidade social;
- III - a relação do(s) ODS com práticas, pesquisas, tecnologias, políticas públicas e demais temas correlatos;
- IV - métodos que conectem o conteúdo das disciplinas à resolução de desafios reais, locais e globais.

Art. 3º Para apoiar a implementação desta Instrução Normativa, será disponibilizado aos(às) docentes:

- I - material de referência elaborado pelo Observatório de Sustentabilidade da CIPIS/PRPI/UFPR, contendo orientações, sugestões de atividades e exemplos de conexões entre as disciplinas e os ODS disponível do site da PRPI (www.prpi.ufpr.br);
- II - trilhas de aprendizagem, guias didáticos e repositórios digitais com conteúdos relacionados à Agenda 2030;
- III - ciclos de formação pedagógica voltados aos temas relativos aos ODS.

Art. 4º As Unidades Administrativas e Acadêmicas deverão incentivar e acompanhar a aplicação desta normativa, resguardada a autonomia docente e pedagógica dos cursos.

Art. 5º O registro da atividade dedicada aos ODS deverá constar no Plano de Ensino da disciplina, indicando o(s) ODS abordados.

Art. 6º Caberá ao **Observatório de Sustentabilidade da CIPIS/PRPI/UFPR**:

- I - monitorar a implementação desta Instrução Normativa;
- II - elaborar relatório anual a ser encaminhado à PROGRAP e à PROPG;
- III - promover ações de integração entre ensino, pesquisa, extensão e sustentabilidade.

Art. 7º A PROGRAP e a PROPG poderão estabelecer parcerias com outras unidades da UFPR e instituições externas para aperfeiçoar a execução desta normativa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAP e pela PROPG, em conjunto com o Observatório de Sustentabilidade da CIPIS/PRPI/UFPR.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro Alberto de Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Curitiba, 17 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **CIRO ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PRPI**, em 17/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8781517** e o código CRC **6A98FDC7**.

Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - CEP: 80.060-000 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3360-5000